

V-elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;

VI - Prova de quitação com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

VII - Título de Eleitor;

VIII - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI, VII e VIII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 7º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. As inscrições serão julgadas pelo Conselho Deliberativo do Museu Paulista, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

3. O concurso a que se refere o presente Edital constará das provas que adiante seguem, com os respectivos pesos:

I - prova escrita - peso 3;

II - defesa de tese original ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela - peso 3;

III - prova pública de arguição e julgamento do Memorial - peso 3; e

IV - avaliação didática - peso 1.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - A Comissão Julgadora se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:

1. a elaboração de listas de pontos e de temas;

2. a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos ou de temas;

3. a elaboração do relatório final.

4. Todas as provas e etapas em que forem utilizados sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância aplicam-se as seguintes normas:

I - é de integral responsabilidade do candidato a disponibilização de equipamentos e de conexão à internet adequados para sua participação em todas as provas e etapas do concurso;

II - aos examinadores que estejam a distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso;

III - as provas em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas, caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato;

IV - se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso;

V - quando problemas técnicos interromperem qualquer prova, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico ou, havendo impossibilidade de retomada, deverá ser integralmente refeita;

VI - serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico;

VII - todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

5. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP e do art. 2º da Resolução nº 7955/2020.

§ 1º - A prova será realizada apenas com a presença do candidato e do Presidente da Comissão Julgadora ou de outro examinador que pertença ao quadro da Unidade/órgão.

§ 2º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 3º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 4º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 5º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 6º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pelo Presidente da Comissão ou examinador interno à Unidade/órgão e anexadas ao texto final.

§ 7º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 8º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

§ 9º - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação/órgão em sessão de 23/07/2020.

6. Na defesa pública de tese ou de texto elaborado os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

7. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

I - a tese ou texto será enviado a cada membro da comissão julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II - a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III - havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

8. O julgamento do memorial com prova pública de arguição será realizado por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

§ 1º O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 2º O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades, que poderão compreender:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática;

III - atividades de formação e orientação de discípulos;

IV - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V - atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 3o. - A comissão julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do grau de doutor.

9. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º - A prova de avaliação didática será realizada por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

§ 2º - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP e das seguintes normas:

I - a Comissão Julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - a realização da prova far-se-á vinte e quatro horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V - Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI - quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII - se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova;

VIII - as notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

§ 3º - Cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

10. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I - a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

II - a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

III - o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 8 deste edital;

IV - concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;

11. As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

12. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

13. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

§ 1º - O relatório final será assinado pelo Presidente da Comissão Julgadora após expressa concordância de todos os examinadores com os seus termos.

§ 2º - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

§ 3º - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação/órgão, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

14. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único - Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Divisão de Apoio à Pesquisa, Ensino, Cultura e Extensão do Museu Paulista da Universidade de São Paulo, sito à Avenida Nazaré, 268 - Ipiranga - SP, e-mail: acadmp@usp.br

FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA

A Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo comunica a abertura de inscrições para o processo seletivo para o Programa de Pós-Graduação Nutrição em Saúde Pública - Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto - 2021.

1. LINHAS DE PESQUISAS

I. (LP1) Epidemiologia nutricional;

II. (LP2) Intervenções e políticas públicas em alimentação e nutrição;

III. (LP3) Alimentação, ambiente e sociedade.

2. INSCRIÇÕES

As inscrições para o processo seletivo para o Programa de Pós-Graduação Nutrição em Saúde Pública - Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto - 2021 serão feitas apenas pela internet.

2.1. A inscrição deverá ser feita via internet e o candidato deverá:

a) acessar o link do processo seletivo: www.fsp.usp.br/inscricao no período de 17 de agosto de 2020 a 25 de setembro de 2020, preencher seus dados pessoais e gerar o boleto para pagamento bancário no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais)

b) efetuar o pagamento da inscrição, usando o boleto gerado no ato da inscrição em qualquer agência bancária, até o dia do vencimento, atentando-se para o horário bancário. Só serão aprovadas as inscrições com pagamento aprovado.

c) anexar a documentação solicitada descrita no item 2.6. 2.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, TED, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporâneo, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

2.3. Efetuada a inscrição e o respectivo pagamento, não serão aceitos pedidos de devolução da importância depositada.

2.4. Amparado pela Lei Estadual nº 12.782, de 20.12.2007, o candidato terá direito à isenção do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos, até o dia 04 de setembro de 2020:

a) seja estudante regularmente matriculado em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

b) perceba remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.

2.5. O candidato que preencher as condições estabelecidas nos itens "a" e "b" supra, deverá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

2.5.1. A partir das 10h00 do dia 17 de agosto de 2020 às 23h59min do dia 04 de setembro de 2020, acessar o link do processo seletivo www.fsp.usp.br/inscricao e preencher corretamente os dados solicitados para isenção;

2.5.2. Inserir em documento PDF único carta direcionada à Coordenação do Programa de Pós-Graduação Nutrição em Saúde Pública, assinada pelo candidato, solicitando a isenção, com justificativa baseada na Lei Estadual nº 12.782, de 20.12.2007, além dos documentos que seguem:

a) cópia de certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição de estudante; ou

a1) cópia da carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada ou por entidade de representação estudantil;

b) comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos; ou

b1) declaração, por escrito, da condição de desempregado.

2.5.3. Não serão consideradas as cópias de documentos encaminhadas por outro meio que não o estabelecido no subitem 2.5.2 acima.

2.5.4. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Nutrição em Saúde Pública analisará os pedidos aos quais se refere o item anterior e até o dia 11 de setembro de 2020 divulgará na aba Inscrição, no link <http://www.fsp.usp.br/pos/programas/nutricao-em-saude-publica/> a lista de candidatos que tiveram seus pedidos de isenção deferidos.

2.5.5. O candidato que tiver a solicitação de isenção deferida deverá acessar o link do processo seletivo www.fsp.usp.br/inscricao e proceder à efetivação de sua inscrição. Para esses casos não será gerado boleto para pagamento.

2.5.6. O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida deverá acessar o link do processo seletivo www.fsp.usp.br/inscricao e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição plena, até o dia do vencimento, atentando-se para o horário bancário. Só serão aprovadas as inscrições com pagamento aprovado.

2.5.7. O candidato que solicitar isenção, tiver seu pedido deferido ou indeferido e não efetivar a inscrição não será considerado inscrito no processo seletivo.

2.6. Para concluir a inscrição, o candidato deverá inserir em formato PDF os seguintes documentos:

a) comprovante de inscrição na prova de inglês do Centro Interdepartamental de Línguas da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP, em conformidade com edital divulgado em seu website <http://clinguas.fflch.usp.br/proficiencia-ingles>

b) cópia do histórico escolar da graduação para os candidatos ao mestrado ou ao doutorado direto, e cópia do histórico escolar do mestrado aos candidatos de doutorado;

c) cópia do Currículo Lattes conforme publicado na plataforma www.cnpq.br/lattes;

d) carta de intenção explicitando as razões que o levam a fazer a pós-graduação, com indicação da linha de pesquisa de interesse do programa e de até dois potenciais orientadores credenciados no programa;

e) projeto de pesquisa relevante e compatível com as linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação Nutrição em Saúde Pública, coerente com o nível pretendido (mestrado, doutorado ou doutorado direto). O projeto deve ser apresentado de maneira clara, ocupando no máximo 20 páginas em tamanho A4, excluindo página de rosto, índice, referências bibliográficas e eventuais anexos, em fonte Times New Roman tamanho 12pt, espaçamento de linhas duplo e margens de 2,5 cm. Não será fornecido modelo de projeto.

Candidatos aprovados na primeira fase dos processos seletivos realizados pela CCP para ingresso nos últimos 3 (três) anos poderão solicitar dispensa da primeira fase, desde que a nota obtida nas provas de proficiência anteriores contemple a exigida neste edital, registrado no item 3.1.3 Avaliação das provas.

3. PROCESSO SELETIVO

Este processo seletivo é composto por três fases, dispostas como segue:

3.1. Primeira fase:

É composta das provas de português e de inglês

3.1.1. Prova de português

Consistirá em interpretação e discussão de artigo científico (em português ou inglês) da área de Nutrição em Saúde Pública. Data: 06 de outubro de 2020 (terça-feira).

Horário: 9h00 (horário de Brasília, DF)

Duração: 3 horas.

Local: Sala do Google Meet.

Atenção: Após o início da prova não será permitida a entrada de candidatos na sala virtual.

A prova consiste de uma redação dissertativa-argumentativa versando sobre tema de Nutrição em Saúde Pública, com base na literatura científica atualizada da área. Serão considerados na avaliação os seguintes aspectos: abordagem temática; estrutura do texto e escrita formal. Não há indicação de bibliografia.

Cada candidato deverá acessar o Google Meet no horário marcado, permanecendo com a câmera e o microfone ligado. A redação deverá ser manuscrita em folha pautada ou em branco. Ao término da prova a mesma deverá ser escaneada ou fotografada e enviada para o e-mail ppg.nutrifsp@usp.br. O candidato deverá permanecer conectado até receber o aviso, via chat, que sua redação foi recebida. Informações complementares serão divulgadas oportunamente.

3.1.2. Prova de inglês

A prova de inglês consistirá em exame de proficiência elaborado e aplicado em local informado pelo Centro Interdepartamental de Línguas da FFLCH/USP. Os candidatos deverão tomar ciência de edital específico, que abordará questões relacionadas à prova, divulgado na página do Centro de Línguas: <http://clinguas.fflch.usp.br/proficiencia-ingles>

A prova de inglês será realizada em 07 de outubro de 2020 (quarta-feira).

Informações complementares estão disponíveis na página do Centro Interdepartamental de Línguas da FFLCH/USP: <http://clinguas.fflch.usp.br/proficiencia-ingles>

Aqueles que desejarem ser dispensados da prova de inglês promovida durante a primeira fase do processo seletivo deverão realizar a solicitação no link do processo seletivo www.fsp.usp.br/inscricao, anexando em documento PDF único carta direcionada à Coordenação do Programa de Pós-Graduação Nutrição em Saúde Pública, assinada pelo candidato, solicitando a dispensa da prova, com comprovante de proficiência em língua inglesa em nível intermediário ou avançado, comprovada mediante os seguintes certificados, conferidos no máximo três anos antes de inscrição neste processo seletivo equivalentes:

- EF SET (<https://www.efset.org>), com pontuação mínima de 41;

- TOEFL iBT, com pontuação mínima de 57;

- TOEFL ITP, com pontuação mínima de 460;

- IELTS (International English Language Testing System), com pontuação mínima de 5,0;

- CPE (Cambridge Proficiency in English), com nível mínimo de FCE;

- TOEFL iBT Home Edition, com pontuação mínima de 42. As solicitações de dispensa devem ser realizadas até 04 de setembro de 2020.

Os certificados apresentados serão avaliados pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação Nutrição em Saúde Pública e o resultado da avaliação (dispensa ou não da prova de inglês promovida durante a primeira fase do processo seletivo) será divulgado na aba Inscrição, no link <http://www.fsp.usp.br/pos/programas/nutricao-em-saude-publica/> em 11 de setembro de 2020.

O candidato que tiver a solicitação de dispensa da prova deferida deverá acessar o link do processo seletivo <http://www.fsp.usp.br/inscricao> e anexar na conclusão da inscrição o e-mail de dispensa da prova.

O candidato que tiver a solicitação de dispensa da prova indeferida deverá providenciar inscrição para prova de inglês junto ao Centro de Línguas através do link <http://clinguas.fflch.usp.br/proficiencia-ingles> gerando o respectivo comprovante de inscrição, o qual deverá ser inserido na conclusão da inscrição no link do processo seletivo <http://www.fsp.usp.br/inscricao>.

O candidato que solicitar dispensa, tiver seu pedido deferido ou indeferido e não efetivar a inscrição não será considerado inscrito no processo seletivo.

3.1.3. Avaliação das provas

Será aprovado o candidato que obtiver no mínimo nota 5,0 (cinco), numa escala de zero a dez, em cada uma das duas provas escritas (inglês e português). No caso de dispensa da prova de inglês, será utilizada a nota da prova de português.

O resultado da primeira fase será divulgado em 26 de outubro de 2020, na aba Inscrição, no link <http://www.fsp.usp.br/pos/programas/nutricao-em-saude-publica/>. Nesta data também será divulgado o número de vagas disponíveis para o processo seletivo.

Recursos ao resultado da primeira fase poderão ser apresentados até 28 de outubro de 2020 através do e-mail ppg.nutrifsp@usp.br. O resultado dos pedidos de recurso será divulgado em 30 de outubro de 2020, na aba Inscrição, no link <http://www.fsp.usp.br/pos/programas/nutricao-em-saude-publica/>

3.2. Segunda fase: Análise de projeto de pesquisa e Currículo

Estarão habilitados à segunda fase os candidatos aprovados na primeira fase.

Esta fase será realizada no período de 03 a 06 de novembro de 2020 e consiste da análise do projeto de pesquisa e do currículo Lattes. Trata-se de etapa eliminatória e será habilitado para a terceira fase o candidato com aproveitamento de pelo menos 70%.

A análise do projeto de pesquisa levará em conta sua adequação à área de Nutrição em Saúde Pública, e sua pertinência às linhas de pesquisa e sublinhas do PPG-NSP, informadas na página eletrônica da pós-graduação da FSP/USP. Para o Doutorado e para o Doutorado Direto, será avaliado também o caráter de ineditismo, proposto no projeto. O candidato deverá indicar na folha de rosto do projeto a linha e sublinha de pesquisa a que o projeto se submete, a partir de lista divulgada na aba linha de pesquisa, no link <http://www.fsp.usp.br/pos/programas/nutricao-em-saude-publica/>

Até dois prováveis orientadores também poderão ser indicados na folha de rosto.

Na análise do Currículo, será levada em conta a trajetória acadêmica e profissional do candidato, bem como sua inserção na área de Nutrição Saúde Pública.

No caso de Doutorado Direto, além dos itens anteriores, será avaliado demonstrar maturidade científica para desenvolver um projeto de pesquisa compatível com esse nível de formação. A maturidade científica deverá ser caracterizada pela comprovação parcial ou total dos seguintes itens:

I. Experiência profissional, indicada por currículo Lattes em que se destaque sua participação em projetos de pesquisa e consequente autoria e coautoria de artigos científicos publicados em revistas arbitradas, livros e capítulos de livros; e/ou,

II. Estágio de iniciação científica, indicado pela ocorrência de todas as seguintes condições:

a) obtenção de Bolsa de Iniciação Científica junto a agentes financiadores externos à Universidade de sua graduação;</